



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 140 DE 08 DE JANEIRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2018, os dias:

- I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – 2 de janeiro, terça-feira – ponto facultativo;
- III – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- IV – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – feriado nacional;
- V – 14 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- VI – 29 de março, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – ponto facultativo;
- VII – 30 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VIII – 21 de abril, sábado – Dia de Tiradentes – feriado nacional;
- IX – 30 de abril, segunda-feira – ponto facultativo;
- X – 1º de maio, terça-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;
- XI – 31 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – feriado nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

- XII – 01 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;
- XIII – 13 de junho, quarta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;
- XIV – 09 de julho, segunda-feira, Revolução Constitucionalista, feriado estadual;
- XV – 07 de setembro, sexta-feira – Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;
- XVI – 12 de outubro, sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;
- XVII – 28 de outubro, domingo – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;
- XVIII – 2 de novembro, sexta-feira – Finados – feriado nacional;
- XIX – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;
- XX – 16 de novembro, sexta-feira – ponto facultativo;
- XXI – 20 de novembro, terça-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;
- XXII – 24 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo;
- XXIII – 25 de dezembro, terça-feira – Dia de Natal – feriado nacional.
- XXIV – 31 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo;

§ 1º Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 2º O critério de suspensão previsto neste artigo, poderá ser substituído pelo sistema de banco de horas para os servidores municipais, cuja natureza das atribuições funcionais esteja diretamente vinculada com as necessidades administrativas de prestação de serviços em horário extraordinário.


Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 08 de janeiro de 2018.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 223 – Ano 2018

Terça - feira, 09 de Janeiro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

III - promover a participação de atletas do Município em jogos e competições regionais;

IV - realizar trabalho em conjunto com as unidades de ensino para organizar e incentivar a participação de crianças nas Escolinhas de Futebol;

V - promover jogos e competições locais para motivar, em meio aos jovens e adolescentes, o surgimento de novos talentos esportivos;

VI - incentivar a prática do desporto amador, junto a todas as faixas etárias da população;

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão Esportiva, deverão ser levadas ao Diretor do Departamento Municipal de Esportes para consideração superior.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 08 de janeiro de 2018.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 140 DE 08 DE JANEIRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2018, os dias:

I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 2 de janeiro, terça-feira – ponto facultativo;

III – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;

IV – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – feriado nacional;

V – 14 de fevereiro, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 223 – Ano 2018

Terça - feira, 09 de Janeiro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

VI – 29 de março, quinta-feira – Quinta- Feira Santa – ponto facultativo;

VII – 30 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VIII – 21 de abril, sábado – Dia de Tiradentes – feriado nacional;

IX – 30 de abril, segunda-feira – ponto facultativo;

X – 1º de maio, terça-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;

XI – 31 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – feriado nacional;

XII – 01 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;

XIII – 13 de junho, quarta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;

XIV – 09 de julho, segunda-feira, Revolução Constitucionalista, feriado estadual;

XV – 07 de setembro, sexta-feira – Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;

XVI – 12 de outubro, sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;

XVII – 28 de outubro, domingo – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;

XVIII – 2 de novembro, sexta-feira – Finados – feriado nacional;

XIX – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 16 de novembro, sexta-feira – ponto facultativo;

XXI – 20 de novembro, terça-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;

XXII – 24 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo;

XXIII – 25 de dezembro, terça-feira – Dia de Natal – feriado nacional.

XXIV – 31 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo;

§ 1º Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade,

caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º O critério de suspensão previsto neste artigo, poderá ser substituído pelo sistema de banco de horas para os servidores municipais, cuja natureza das atribuições funcionais esteja diretamente vinculada com as necessidades administrativas de prestação de serviços em horário extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 08 de janeiro de 2018.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA a Chamada Pública nº 03/2017, com abertura no dia 12/12/2017, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005,
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br